

Do Assessor Legislativo

Ao Senhor Presidente da Câmara Municipal

**Ref.: Licitação – Carta Convite nº 03/2014**

Senhor Presidente

Levamos ao conhecimento de Vossa Excelência que o Contrato desta Edilidade com a Empresa Fiorilli Soc. Civil Ltda - Software, para licenciamento de uso de Programas ou Sistemas abrangendo o sistema de contabilidade pública se encerrará em 31 de dezembro de 2017, sendo certo que referido contrato poderá ser prorrogado, nos termos da Lei de Licitações e Contratos, desde que o preço e condições sejam mais vantajosos para a administração.

Caso não haja interesse na prorrogação do prazo contratual, achamos de bom alvitre que essa prestigiosa presidência aguarde, então, o término do prazo contratual.

Informamos, por fim, que a Empresa Fiorilli Soc. Civil Ltda - Software manifestou interesse na prorrogação.

Tupi Paulista, 20 de dezembro de 2017.

**Lienai Nunes Rasteiro Nascimento**

Assessor de Gabinete da Presidência

## **DELIBERAÇÃO**

Tendo-se em vista as informações do setor de Licitações e ante a possibilidade de se fazer aditamento no prazo do contrato com a Empresa Fiorilli Soc. Civil Ltda - Software, oriundo da Carta Convite nº 03/14, que reputo mais vantajoso, determino:

- 1 - Ao jurídico para parecer;
- 2 - Após, tornem-me para decisão;

Câmara Municipal, 20 de dezembro de 2017.

**LAERCIO LEANDRO DA SILVA**

Presidente

## PARECER JURÍDICO

Trata-se de pedido de parecer jurídico expedido na licitação na modalidade Carta Convite nº 03/14, sobre a possibilidade de aditamento de prazo ao contrato oriundo do procedimento licitatório acima citado, em razão de ser a proposta mais vantajosa para a Contratante.

Pois bem.

A possibilidade do aditamento é previsto no contrato da Carta Convite nº 03/14 objeto de discussão, e ainda autorizado por lei, conforme o art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93, que conta com a seguinte redação:

**“A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:**

**II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas a Administração, limitada a sessenta meses.”**

No presente caso o aditamento do prazo pretendido para o presente contrato fica dentro do limite estabelecido pela legislação e pelo próprio contrato, de forma que pode ser feito pela Administração.

Diante do exposto, não vislumbro impedimento legal para que se proceda a alteração pretendida, mediante a celebração de termo de aditamento ao contrato firmado.

Tupi Paulista, 22 de dezembro de 2017.

**LUIZ CARLOS ROCHA PONTES**  
**Assessor Jurídico**

Senhor Assessor responsável pelo  
Setor de Licitações

A vista das informações fornecidas e após uma análise, esta Presidência, opta pela prorrogação do contrato celebrado com a Empresa Fiorilli Soc. Civil Ltda - Software, por meio de aditamento contratual, eis que, nesse momento, parece ser mais vantajoso para os cofres públicos.

Sendo assim, solicitamos de Vossa Senhoria que certifique junto ao Setor de Contabilidade deste Poder Legislativo sobre a existência de recursos orçamentários para essa finalidade, tomando como parâmetro as despesas do exercício em curso e o orçamento do Legislativo recentemente aprovado.

Tupi Paulista, 22 de dezembro de 2017.

**LAÉRCIO LEANDRO DA SILVA**  
Presidente

Do Setor de Licitações  
Ao Setor de Contabilidade

Consulta sobre a existência de recursos orçamentários

Em atenção à solicitação da Presidência da Câmara Municipal, solicito de Vossa Senhoria, informações sobre a existência de recursos orçamentários, para a prorrogação do contrato celebrado com a Empresa Fiorilli Soc. Civil Ltda – Software tomando como parâmetro as despesas do exercício em curso e o orçamento recentemente aprovado para o exercício de 2018.

Tupi Paulista, 27 de dezembro de 2017.

**Lienai Nunes Rasteiro Nascimento**  
Responsável pelo Setor de Licitações

Do Setor de Contabilidade  
Ao Setor de Licitações

A fim de que Vossa Senhoria fique a par das dotações orçamentárias, para fazer face à contratação e/ou prorrogação do contrato com a citada Empresa Fiorilli Soc. Civil Ltda – Software, para o próximo exercício, cumpre-nos informar que existe dotação orçamentária para a finalidade.

Tupi Paulista, 27 de dezembro de 2017.

**Roselaine Barca**  
Coordenador Administrativo

Do Setor de Licitações  
Ao Senhor Presidente da Câmara Municipal

ASSUNTO: Solicitação

Senhor Presidente

De acordo com as informações prestadas pelo Setor de Contabilidade sobre a disponibilidade de dotações orçamentárias para a contratação da Empresa Fiorilli Soc. Civil Ltda – Software e de conformidade com as normas legais vigentes, informo a Vossa Excelência, que há dotação orçamentária no próximo ano para prorrogação do contrato com a citada empresa.

Tupi Paulista, 27 de dezembro de 2017.

**Lienai Nunes Rasteiro Nascimento**  
Responsável pelo Setor de Licitações

## **A U T O R I Z A Ç Ã O**

**LAÉRCIO LEANDRO DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Tupi Paulista, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações

**A  
U  
T  
O  
R  
I  
Z  
A**

a prorrogação do contrato celebrado com a Empresa Fiorilli Soc. Civil Ltda - Software, objeto da licitação na modalidade CARTA-CONVITE N.º 03/2014, mediante termo de aditamento, pelo prazo de mais 12 meses e mediante as mesmas condições do contrato e atualização do preço pelo índice do IGPM-FGV, nos termos do contrato, com data base no mês de março.

Providencie-se o necessário.

Tupi Paulista, 27 de dezembro de 2017.

**LAÉRCIO LEANDRO DA SILVA**  
Presidente



**TERMO DE PROROGAÇÃO E ADITAMENTO CONTRATUAL**  
**(Carta Convite nº 03/2014)**

Pelo presente Termo de Aditamento Contratual, a Câmara Municipal de Tupi Paulista, CONTRATANTE e a empresa Fiorilli Soc. Civil Ltda.-Software, CONTRATADA, neste ato representada por quem de direito, ao final qualificado e assinado, resolvem, de comum acordo, com base na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores, aditar o Contrato de licenciamento de uso e locação de sistema integrado de gerenciamento informatizado, com acompanhamento do suporte técnico, firmado pelas partes, em pleno vigor nesta data, e o fazem mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

**Cláusula Primeira: PRAZO**

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, de 01/01/2018 a 31/12/2018.

**Cláusula Segunda: PREÇO**

O preço mensal ajustado pelas partes é de R\$ 1.191,52 mensais, a ser reajustado com base no IGPM-FGV, na data base no mês de março.

**Cláusula Terceira: CONDIÇÕES GERAIS**

Continuam em vigor todas as demais cláusulas e disposições anteriormente pactuadas e não alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justos e aditados, mandaram lavrar o presente termo em duas vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Câmara Municipal de Tupi Paulista, 28 de dezembro de 2017.

Contratante:  
**LAÉRCIO LEANDRO DA SILVA**  
Presidente da Câmara

Contratada:  
**José Roberto Fiorilli**  
Sócio Gerente

**Testemunhas:**

Nome: Roselaine Barca  
RG. 13.548.189

Nome: Gustavo G. Mateus  
RG. 40.479.102-5

**PRORROGAÇÃO DE CONTRATO – ADITAMENTO**

**CARTA CONVITE Nº 03/2014**

**OBJETO: LICENCIAMENTO DE USO DE PROGRAMA  
OU SISTEMA**

**ANO DE 2018**

**EMPRESA:FIORILLI SOC. CIVIL LTDA - SOFTWARE**